



DECRETO Nº 3428 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUSPENDE AS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO PROCON
MUNICIPAL NO PERÍODO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Férias do Coordenador do PROCON Municipal, e a impossibilidade de lotação de outro servidor para Coordenação do PROCON Municipal nos termos do Decreto 3034/2016, combinado com a Lei 1.334/2015 em razão da suspensão do Concurso Público, e a disponibilização de estagiário para o Cartório Eleitoral

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas do PROCON Municipal, bem como os prazos referente aos processos em andamento, no período compreendido entre os dias 09/01/2019 a 04/03/2019.

Art. 2º - No período de que trata o artigo anterior, o setor de Protocolo deverá orientar os usuários a se dirigirem à Promotoria Pública do Município e ou Juizado Espacial, para assuntos relacionados à defesa do Consumidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão
Prefeito